

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0560 2.270	- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
3.3.90.30	- Material de Consumo	
1.493	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus – COVID-19	680.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.493	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus – COVID-19	2.200.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.880.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *excesso de arrecadação*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

DECRETO Nº 29.208, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Prorroga o Decreto nº 29.078/2021, e alterações, que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas pelo Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021 e alterações, com vigência a partir do **dia 19 de maio de 2021 até o dia 25 de maio de 2021**.

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* deste artigo, o Toque de Recolher será das 23h às 5h, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 29.078/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As atividades religiosas de qualquer natureza poderão funcionar, com limitação de até 35% (trinta e cinco por cento) da sua capacidade de público, até às 22h, devendo observar as orientações constantes na Resolução nº 440/2021, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, quanto ao distanciamento e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**

PORTARIA Nº 72.025

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei nº 4.180, de 20 de dezembro de 2013, e em atendimento ao Memorando Interno nº 10986, de 4 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor CESAR AUGUSTO VIOMCZAK, matrícula nº 17887.01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado no Centro de Controle de Zoonoses, gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei nº 4.180/2013, para atuar como Condutor de Veículos Oficiais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo está em conformidade com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, não acarretando aumento de despesa, tendo em vista que a gratificação dar-se-á em substituição à gratificação percebida pelo servidor *Miguel Dênis*, cuja Portaria será revogada neste ato.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 65.091, de 14 de maio de 2018, na parte que trata do servidor *Miguel Dênis*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos a 1º de maio de 2021*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**